

## **Comunicado Cadastro Emergencial – 02/2023**

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Lins, nos termos da Resolução SEDUC 85/2022 e Lei Complementar 1.093/2009, tendo em vista que não há docentes regularmente inscritos para atender à demanda, torna público a abertura de Cadastro Emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação nas disciplinas para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, conforme segue abaixo:

Deficiência Auditiva

Deficiência Intelectual

Língua Portuguesa

Língua Estrangeira Inglês

Artes

Educação Física

Biologia

Matemática

Ciências

Física

Química

História

Geografia

### **I - Disposições Preliminares:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

2.1. Licenciatura;

2.2. Bacharelado;

2.3. Tecnologia e;

2.4. Alunos matriculados para o ano de 2023 no último ano do nível universitário, (exceto para os alunos dos cursos de Educação Física que necessitam ter concluído e colado grau);

2.5. Alunos de qualquer semestre dos cursos de Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia, desde que comprovem a carga horária mínima de 160h de acordo com a Indicação CEE 213 de 2021, (exceto para os alunos dos cursos de Educação Física que necessitam ter concluído e colado grau);

3. Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências prevista no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e no artigo 36 da Resolução SEDUC 85/2022.

4. O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes limita-se ao ano letivo de 2023.

## **II - Do Cadastramento:**

Período: das 8h do dia 29/05/2023 às 18h do dia 02/06/2023.

Em anexo a este edital encontra-se a ficha de inscrição que deverá ser preenchida e impressa para entrega, juntamente com as cópias dos documentos relacionados no item IV deste edital, no Protocolo da Diretoria de Ensino, em Lins;

Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado com a ficha de inscrição no protocolo da Diretoria de Ensino de Lins, no horário das 8h às 18h.

**III - Dos requisitos:** Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 213/2021, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado.

## **IV - Dos documentos necessários (Os candidatos deverão entregar no protocolo da Diretoria de Ensino):**

a) RG, (frente e verso) (não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização); (obrigatório)

b) CPF e Título de Eleitor; (obrigatório)

c) Comprovante de Residência (atualizado); (obrigatório)

d) Declaração de encargos de família: Certidão de Nascimento ou RG (frente verso) do filho menor de idade para comprovação de dependentes. Em ambos os casos, é necessário conter o número do CPF no documento; (opcional)

e) Carteira de Trabalho (página com registro do 1º emprego); (obrigatório)

f) Diploma e histórico escolar com a data da colação de grau (frente e verso); (obrigatório)

f.1) Para os concluintes de curso superior no ano de 2022, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão, com data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar;

g) Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até 30-6- 2022, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e

Aulas 2023, com data de emissão atualizada. Data base de contagem de tempo: 30-06-2022 (datado e assinado pelo Diretor da U.E.);(opcional)

h) Certificados ou Comprovações de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo; (opcional)

i) cópia frente e verso dos Títulos de Mestrado e Doutorado, se houver; (opcional)

j) No caso de estudantes, declaração da faculdade de que é aluno regularmente matriculado e frequente (constar quantos semestres o curso possui e qual o semestre que está sendo cursado) e histórico parcial com data atualizada. (obrigatório)

## **V. Da Participação dos Candidatos com Deficiência**

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

2. Na inscrição, além dos documentos constantes no Capítulo IV, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

## **VI - Da Classificação**

I - O tempo de serviço prestado no respectivo campo de atuação no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação:

a) na função no campo de atuação: 0,005 por dia;

b) no Magistério: 0,002 por dia.

c) no Magistério pela LC nº 1093/09: 0,005 por dia.

II - Os títulos:

a) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo: 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

b) diploma de Mestre: 3 pontos; e

c) diploma de Doutor: 5 pontos.

III - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada

a seguinte ordem de preferência:

- 1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
- 2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- 3 - maior número de dependentes (encargos de família);
- 4 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

## **VII – Divulgação da Classificação**

- 1) A classificação e a relação de inscrições indeferidas serão divulgadas no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins.
- 2) O interessado poderá manifestar interesse na Plataforma SED – Secretaria Escolar Digital ou participar das atribuições presenciais, quando ocorrerem, após a publicação da classificação.
- 3) Não caberá recurso para as inscrições indeferidas.

## **VIII - Considerações Gerais:**

- 1) Os docentes que já estejam inscritos na plataforma SED – Secretaria Escolar Digital ou no Processo Seletivo Simplificado - Banco de Talentos/2023 para a atribuição de classes/aulas 2023 e os candidatos inscritos no Cadastro Emergencial 01/2023, não poderão fazer o referido Cadastro, pois encontram-se devidamente classificados, exceto os que:
  - desejarem atuar em regime de acumulação (docentes efetivos, docentes estáveis “P” e ocupantes de função-atividade - OFA “F”).
  - tiveram a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Banco de Talentos/2023 excluída;
- 2) A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.
- 3) Deverá ser entregue cópia dos documentos no Setor de Protocolo da Diretoria de Ensino.
- 4) A documentação enviada será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo juntada de documentos posteriores.
- 5) Serão indeferidas as inscrições de candidatos que:
  - a) apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou com informações insuficientes;
  - b) não apresentarem todos os documentos exigidos (obrigatórios) no presente edital.

- c) possuam apenas Licenciatura Plena em Pedagogia, em virtude das disciplinas previstas neste edital.
- d) apresentarem outros motivos para o indeferimento, identificados na análise da inscrição.
- 6) Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2023.
- 7) O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.
- 8) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo de Cadastramento e das inscrições indeferidas que será publicado no site da Diretoria de Ensino - Região Lins: <http://delins.educacao.sp.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CADASTRO EMERGENCIAL - 2 – PROFESSOR/2023**

NOME COMPLETO:.....

E-MAIL:.....

RG:.....CPF:.....

TELEFONE: .....

ESTADO CIVIL:

( ) CASADO

( ) SOLTEIRO

( ) OUTRO.

RAÇA:.....

DEFICIENTE:

( ) SIM

( ) NÃO

QUANTIDADE DE DEPENDENTES:.....

ASSINATURA \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO: